

Lei municipal nº 71/89
De 05 de Outubro de 1989

“Concede auxílio financeiro à pessoas carentes e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves decreta e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o executivo Municipal autorizado a conceder a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1990, auxílio financeiro a pessoas carentes para atender despesas com funerais, transportes, medicamentos, médicos e hospitalares, agasalhos, equipamentos para deficientes físicos, materiais de construção.

Art. 2º - Fica autorizado o executivo municipal, mediante decreto, a regulamentar o procedimento para atender o que dispõe o artigo anterior, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da vigência da presente Lei.

Art. 3º - Para atender às despesas mencionadas nesta Lei, utilizará o executivo de dotações a serem consignadas no orçamento para 1990.

Art. 4º esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 05 de outubro de 1989.

Délcio José de Resende
-Prefeito Municipal-